



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 324ª
Decisão da CEEE	Nº 414/2017	
Referência	Processo nº 1069454/2017	
Interessado	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB	

EMENTA: Aprova o Deferimento da solicitação de cadastramento do Curso de “Mestrado em Engenharia Elétrica”, requerido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 324ª, apreciando o processo nº 1069454/2017, que trata da solicitação de cadastramento do **CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA ELETRICA**, ministrado pelo **IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**, CNPJ 24.489.510/0001-32, estabelecido na Avenida Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe, João Pessoa/PB, requerido pelo Diretor Geral do IFPB Campus João Pessoa Sr. Neilor Cesar dos Santos e protocolizado no Crea-PB em 22 de maio de 2017, apresentando os formulários B devidamente preenchidos, planos do curso e demais documentos complementares, e; **considerando** que o processo foi instruído de acordo com o disposto na Resolução 1073, de 22 de abril de 2016, do CONFEA; **considerando** que o formulário B, referente ao cadastramento do Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica encontra-se devidamente preenchido com as informações pertinentes e necessárias; **considerando** que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba é Cadastrado neste Regional ofertando cursos de Nível Superior; **considerando** que o referido Curso de Mestrado foi aprovado pela CAPES conforme o código 24007013001P2; **considerando** que o Mestrado em Engenharia Elétrica foi aprovado pela Resolução 180/2012 do Conselho Superior do IFPB em 11/10/2012; **considerando** o posicionamento da Assessoria Técnica e a Assessoria Jurídica deste Conselho que se posicionaram favoravelmente pelo deferimento do pleito, com carga horária acima de 36 horas; **considerando** que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, por sua vez concluiu favoravelmente ao cadastramento do curso; **considerando** a duração mínima para a conclusão do Curso de Mestrado será de 12 meses consecutivos e no máximo 36 meses com carga horária acima de 360 horas-aula; **considerando** que em análise da documentação não constatamos o registro dos profissionais docentes, no Sistema CONFEA/CREA; **considerando** que a instituição de ensino interessada já oferta Cursos de Nível Superior, constante na Tabela de Títulos Profissionais do CONFEA contemplados na Resolução 473/2002, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** ao cadastramento do **CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA ELETRICA**, ministrado pelo **IFPB - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**, nos termos dos Art. 3º e 4º da Resolução 1073/2016 do CONFEA e aos egressos (MESTRES) seja concedido às atribuições iniciais acrescidas dos novos conhecimentos contemplados no **Curso Stricto Sensu**, devendo ser considerado os Artigos 1º e 3º da Lei 5194/1966, respeitado os limites de sua formação curricular. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira (SENGE/PB) e Antônio dos Santos D'Ália (CEP/PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2017.

Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Coordenador da CEEE – CREA/PB